



Copa Centenario <copacentenario@pbh.gov.br>

Recurso de Reconsideração – Processo nº 63/2025 – A.E. JUSG x Nacional São Tomaz E.C.

1 mensagem

Eduardo Junio <eduardo.lipdan@gmail.com>
Para: Copa Centenario <copacentenario@pbh.gov.br>

24 de outubro de 2025 às 08:15

Prezados membros do Tribunal Disciplinar da Copa Centenário 2025

O Nacional São Tomaz E.C., por meio de sua diretoria, vem respeitosamente interpor o presente Recurso de Reconsideração em face da decisão proferida no Processo nº 63/2025 que culminou na desclassificação do clube da competição.

A decisão é injusta, contraditória e desproporcional. O tribunal reconheceu a penalização do atleta Kaio Anderson, o que por si só comprova que o ato foi individual, ainda assim puniu o Nacional São Tomaz E.C. de forma coletiva, ferindo os princípios da individualização da pena e da proporcionalidade. O clube não apoia esse tipo de atitude, repudiou o ocorrido e desligou o atleta de seu elenco.

Os vídeos anexados demonstram que não houve agressão física ao árbitro, que permaneceu tranquilo em campo, dialogando com atletas e membros das equipes, e deixou o gramado sem qualquer ameaça à sua integridade. O árbitro aparece conversando normalmente com jogadores antes da chegada da polícia e a saída se deu em total tranquilidade.

O Nacional estava vencendo a partida por um a zero e havia um pênalti assinalado a seu favor no momento em que o jogo foi paralisado. Portanto, não havia qualquer motivo lógico ou esportivo para que o Nacional provocasse tumulto ou encerrasse o jogo, uma vez que o placar e a situação em campo eram amplamente favoráveis ao clube.

A punição aplicada torna-se ainda mais grave diante da repetição de tratamentos desiguais dentro deste mesmo tribunal. No primeiro processo envolvendo a equipe A.E. JUSG, houve agressão física ao árbitro com empurrões e peitadas, e ainda assim a equipe foi absolvida, sob o entendimento de que as situações deveriam ser resolvidas dentro de campo. Agora, novamente, a mesma equipe é indiciada por invasão de campo e, mais uma vez, é absolvida, enquanto o Nacional é eliminado por um ato isolado cometido por um único atleta já punido.

Essas decisões evidenciam clara contradição e falta de isonomia. No caso anterior, o tribunal não deu validade à súmula do árbitro para absolver a JUSG, e agora, neste caso, usa a súmula como base exclusiva para eliminar o Nacional. O tribunal foi contra a súmula quando a JUSG era ré e a favor da súmula quando o prejudicado foi o Nacional, aplicando pesos e medidas diferentes para casos semelhantes.

As imagens anexadas mostram ainda que a JUSG abandonou o campo gritando acabou, enquanto o Nacional mantinha vantagem no placar e tinha pênalti a seu favor. As gravações mostram reservas e membros da comissão técnica da JUSG invadindo o gramado, filmando e incitando o tumulto, enquanto o Nacional tentava manter a ordem e evitar que a situação fugisse do controle.

Os processos 041/2023 e 053/2023 servem como precedentes claros deste próprio tribunal, demonstrando que em casos de agressão física os atletas foram punidos individualmente, sem que houvesse eliminação das equipes envolvidas. Essa coerência precisa ser mantida para preservar a credibilidade e a imparcialidade da Justiça Desportiva.

Dessa forma, o Nacional São Tomaz E.C. foi duplamente prejudicado. Primeiro, por ser punido coletivamente por um ato individual já sancionado, e segundo, por ver a equipe adversária beneficiada duas vezes, mesmo após agressões e invasão de campo. Isso fere de forma direta os princípios da proporcionalidade, da isonomia e da coerência decisória previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Diante do exposto, o Nacional São Tomaz E.C. requer:

1. A reconsideração integral da decisão, reconhecendo que a responsabilidade é exclusivamente do atleta já punido.
2. O restabelecimento da condição esportiva do Nacional São Tomaz E.C., garantindo o direito de prosseguir na competição.
3. A aplicação uniforme dos critérios e precedentes deste tribunal, especialmente nos processos 041/2023 e 053/2023.
4. O reconhecimento da contradição entre as decisões envolvendo a equipe A.E. JUSG e da injustiça aplicada ao Nacional neste julgamento.

O Nacional reafirma sua confiança na Justiça Desportiva e espera que este tribunal reavalie o caso com equilíbrio, coerência e senso de justiça, reconhecendo que não há fundamento para eliminar uma equipe que vencia dentro de campo e agiu de boa-fé diante de um fato isolado e individual já penalizado.

Atenciosamente,

Eduardo Junio

Presidente do NST.